

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.226 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.201, de 06 de Agosto de 2012, e dá outras providências.

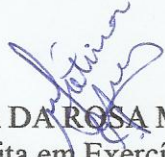
O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.201, de 06 de agosto de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:


Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 10 (dez) membros, sendo que: 03 (três) serão nomeados por pessoas indicadas pelo Executivo Municipal; 03 (três) por representantes da Associação de Classe dos Professores; 02 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sendo um do 1º Distrito e um do 2º Distrito; 01(um) representante de Clubes de Serviço e 01 (um) representante de Circulo de Pais e Mestres”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 25 de fevereiro de 2013.


FÁTIMA TERESA DA ROSA MOREIRA
Prefeita em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração